



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de / /
1.ª Discussão : Sessão de 11 / 12 / 07
2.ª Discussão : Sessão de 11 / 12 / 07
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 086/2007-///-LEI Nº 922

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo

a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de

São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ALÉCIO

Autoria do (s) _____

Aprovada em _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Sancionada e Publicada em _____

13

de

Dezembro

de 20

07

Vetada em _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.608.063/0001-26

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2005-2008



Aprovado por UNANIMIDADE
Em, 1º discussão.
Sala da Sessões 17.12.2007

PROJETO DE LEI Nº 036 /2007

Odair Robelo
Presidente

Autoriza a Prefeitura Municipal de Polôni, Estado de São Paulo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

JOSÉ ALÉCIO, Prefeito Municipal de Polôni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Polôni, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à: **OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.**

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLÔN-SP., 06 de dezembro de 2007.

José Alécio
JOSE ALÉCIO
Prefeito Municipal

Aprovado por UNANIMIDADE
Em, 2º discussão.
Sala da Sessões 11.12.07

Odair Robelo
Odair Robelo
Presidente

COMISSÕES PERMANENTES:

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

ROBISLEI TAVARES GIATTI - 

ANTONIO JOSÉ PASSOS - 

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO - 

FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PAULO CESAR TEIXEIRA - 

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO - 

MARIA RITA PEREIRA CARDOSO - 

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:

MARIA RITA PEREIRA CARDOSO - 

ANTONIO JOSÉ PASSOS - 

PAULO CESAR TEIXEIRA - 

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MARIA RITA PEREIRA CARDOSO - 

BENEDITA CANDIDA FARIA SILVA - 

ANTONIO PASSOS - 



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.608.063/0001-26

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2005-2008



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 086 /2007

Ilustríssimo Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o município de Polôni a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Habitação, objetivando a construção de PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL POLONI "B"; trata-se de minuta de Projeto padrão da Secretaria da Habitação, indispensável para a assinatura do convênio.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito o ensejo para deixar consignados protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



JOSÉ ALÉCIO
Prefeito Municipal